



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL 1022/2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
- InP Oficial Nº 02.100.000.399
Publicado em 13/04/2011

“Altera o valor do CAI constante da primeira
tabela do anexo da Lei Municipal nº 630 de
15 de maio de 2000, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin (RJ) aprovou e eu
Eduardo Ramos da Paixão, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal:

Artigo 1º - O valor do CAI previsto na primeira tabela do anexo da Lei
Municipal 630/00, passa ser de R\$ 200,00.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de abril de 2011.

Eduardo Ramos da Paixão

Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.